

## PROJETO DE PESQUISA DO CURSO DE DIREITO

**Título: As mudanças no mercado do trabalho resultante das reformas trabalhistas e da utilização de novas tecnologias nas relações laborais.**

**Resumo:** A pesquisa da influência das novas tecnologias e das reformas trabalhistas nas relações de trabalho é relevante socialmente sob diversos aspectos. Primeiramente, pelo gigantesco número de indivíduos atingidos, pois quando se fala em relação de trabalho se está tratando de praticamente todo o tipo de atividade laboral. Desde o empregado dentro de uma fábrica em típica relação de emprego com jornada de trabalho fixa, ponto e supervisão direta do empregador até os mais diferentes meios de realização do home office, ou, consentaneamente, o teletrabalho.

Isso sem falar em todo o tipo de atividade classificadas dentro das relações de trabalho e que não configuram relação de emprego. Aliás, são talvez essas novas modalidades de trabalho as que mais geram discussões acaloradas de vários setores da sociedade, do meio acadêmico e dos juristas acerca da necessária modernização versus a precarização do mercado laboral. Vejam-se os exemplos dos milhares de motoristas de aplicativos de transporte de passageiros e de tele entrega.

Apesar de não terem obtido, até o momento, o reconhecimento da relação de emprego no Tribunal Superior do Trabalho, frequentes são as situações postas perante a Justiça do Trabalho. Sem falar nos avanços já conquistados noutros países como na recente decisão do Reino Unido estendendo as mesmas garantias dos demais trabalhadores a esses motoristas de aplicativos.

São sem dúvidas questões impensadas há coisa de duas décadas atrás: um trabalhador cuja atividade desenvolvida diante do volante é totalmente regulada por um aplicativo cuja plataforma sedia-se sabe-se lá aonde. Ou então, no caso do teletrabalho, o empregado permanece em sua casa mantida a subordinação e os meios de controle da atividade mesmo se ele e o empregador estiverem a centenas, ou milhares de quilômetros de distância um do outro. Enfim, mudanças possíveis somente graças aos avanços tecnológicos inseridos também no mercado de trabalho.

Sob o aspecto legal, embora os institutos sofram alterações com o passar do tempo, afinal, regulam relações de trabalho e essas não são estáticas; no ano de 2017 houve significativas alterações em importantes aspectos da Consolidação das Leis do Trabalho. Naquele ano foi aprovada a Lei 13.467, a chamada Reforma Trabalhista, a qual entre avanços e retrocessos inseriu ou alterou na CLT questões como: Contrato de Trabalho Intermitente; flexibilização das hipóteses de prorrogação, compensação de jornada e instituição de Banco de Horas; Teletrabalho, entre outras.

Pode-se citar ainda as mudanças na Lei 6.019/1974 inseridas pela Lei 13.429/2017 as quais modificaram em diversos aspectos o Contrato de Trabalho Temporário e ampliaram as hipóteses de terceirização para a atividade fim. Recentemente, a Medida Provisória 936, convertida na Lei 14.020/2020, instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispôs

sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus permitindo, dentre outras coisas, a suspensão temporária dos contratos de trabalho.

Em síntese, verificam-se diversas e relevantes alterações no mercado de trabalho trazidas pela tecnologia, pela flexibilização e pela desregulamentação das relações de trabalho e, infelizmente, também pela pandemia do coronavírus. Essas mudanças refletem diretamente na economia, mas não só: alteram a realidade laboral da sociedade.

Afinal, quando menos se espera, o vizinho passou a trabalhar no serviço de aplicativo, o familiar foi contratado na modalidade de teletrabalho e você pode ter descoberto que o porteiro do seu prédio é contratado de uma empresa terceirizada com sede noutra estado da federação.